



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 68/2020

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, sediada na cidade de Venâncio Aires, sito a Rodovia RSC 453, km 0,2, bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87, neste ato representada por Rene Luis Heck, inscrito no CPF sob nº 392.237.360-72, portador da Cédula de Identidade nº 2030698043, residente e domiciliado na cidade de Venâncio Aires, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2020**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento dos itens vencidos na Licitação de AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA – RS, REFERENTE AOS CONVÊNIOS N° 887221/2019 - MDR E N° 892192/2019 - MAPA, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$-	Valor Total R\$
1	2	UN	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO KM, ANO 2020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MOTOR 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, MOVIDO A OLEO DIESEL, POTÊNCIA 95 HP, TIER3/MAR1, TRANSMISSAO COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, TRAÇÃO 4 X 4, CHASSI MONOBLOCO EM CAIXA SOLDADA, PEÇA ÚNICA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FABRICA QUENTE E FRIO; PORTAS DE ACESSO NO LADO ESQUERDO E DIREITO, PARA-BRISA FRONTAL COM LIMPADOR, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 L, CAÇAMBA FRONTAL COM 0,96 M³ E COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO, CAÇAMBA TRASEIRA COM 0,2 M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7500 KG, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 105 L/MIN, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,4 M, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DA RETRO DE 5100 KGF, CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS DIANTEIROS DE 12 X 16,5 12 LONAS, TRASEIROS DE 17,5 X 25 12	XCMG XT 870 BR - I	215.400,00	430.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LONAS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA. DE FABRICAÇÃO NACIONAL. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
--	--	--	---	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer Garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem ou de horas trabalhadas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme termo de garantia do fabricante.

2.2. Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.3 A empresa se compromete a prestar serviços de Manutenção Preventiva e de Assistência Técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia, no Município de Jóiá - RS, sem qualquer custo adicional ao Município pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 Após a solicitação da entrega dos produtos pelo Setor de Compras e Licitações, que será realizada via *e-mail* (indicado na proposta), a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1 Quando da entrega dos equipamentos, o Município realizará o Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

3.1.2 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.1.3 O endereço de entrega do produto é junto a Garagem Municipal sito à Rua Brasilina Terra, 2595, Bairro 21 de Abril, Jóiá – RS;

3.1.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;

3.1.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, assim como será exigido o seu respectivo Manual de Operação e Manutenção e o Catálogo de peças (completo) em Língua portuguesa (em Livro, CD ou DVD);

3.1.6 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e desde que aceito pela administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total dos produtos equivale a R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais), sendo R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais o valor unitário de cada retroescavadeira;

4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos (recebimento definitivo), por servidor do Município, após a aprovação e liberação dos recursos via sistema Plataforma + Brasil e Gestor Financeiro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma de depósito bancário ou boleto bancário;

4.2.1 O pagamento a que dispõe essa cláusula possui como condição a análise e aprovação dos órgãos concedentes, referente aos convênios nº 887221/2019 - MDR e nº 892192/2019 – MAPA.

4.3 A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o nº da Licitação, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

4.4 O pagamento fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento		
08 Sec.Munic.Agricult.,Indúst.C om.e Turismo	0801	1 400	Contrapartida Convenio 887221/2019 - MDR	449052400000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
08 Sec.Munic.Agricult.,Indúst.C om.e Turismo	0802	1 395	Aquisicao de Equipamentos Convenio 88722	449052400000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
08 Sec.Munic.Agricult.,Indúst.C om.e Turismo	0801	1 398	Contrapartida Convenio 892192/2019	449052400000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
08 Sec.Munic.Agricult.,Indúst.C om.e Turismo	0802	1 393	Aquisicao de Retroescavadeira Convenio 8	449052400000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;



6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;

6.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

6.2.4 A responsabilidade pela qualidade do equipamento é da empresa CONTRADADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6.2.5 Realizar manutenção preventiva do equipamento, compreendendo no mínimo 05 revisões com técnicos especializados, sem limites de horas trabalhadas a serem realizadas in loco, dentro do perímetro urbano do município de Jóia – RS, e sem custos adicionais, devendo para tanto, dispor de veículo para transporte de óleos e/ou outros contaminantes e materiais de descarte de acordo com as normas ambientais e de trânsito;

6.2.6 Promover curso para no mínimo 02 (dois) operadores de máquinas efetivos do município, sem quaisquer ônus ao município;

6.2.7 Prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, no estado do Rio Grande do Sul, através da rede de Concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis, com todos os custos a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;

d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados mediante comprovação de alteração de valor de mercado do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr. Sérgio João Roessler, Mecânico, Matrícula 109-0, conforme Portaria nº 9.537/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 18 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE JÓIA
Adriano Marangon de Lima
Contratante

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS
INTERNACIONAIS EIRELI
Rene Luis Heck
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

SÉRGIO JOÃO ROESSLER
Fiscal do Contrato
Matrícula 109-0

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____